

CONDIÇÕES DE VENDA DA ALIENAÇÃO POR LANÇOS EM HASTA PÚBLICA

1. LEI HABILITANTE

O presente programa de procedimento é elaborado para efeitos do disposto na alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para a venda de bens, cuja aprovação consta da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 23 de março de 2015.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alijó, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º13, 5070-051 Alijó, com o endereço eletrónico geral@cm-alijo.pt e contato telefónico 259957100

3. OBJETO

1. Constitui objeto da presente hasta pública, a alienação a título oneroso de bens propriedade do Município, em mau estado, obsoletos e avariados, provenientes do desgaste inerente ao uso e utilização pelos funcionários dos serviços, no âmbito das suas funções e finalidades, bem como o seu transporte, triagem e encaminhamento a destino adequado.

2. Os bens destinam-se a ser alienados em lotes e são compostos por cada uma das seguintes categorias:

Lote 1 - Ao preço de mínimo de €180,00 a tonelada:

Materiais ferrosos, diverso material entre os quais uma máquina varredora e uma retroescavadora;

Lote 2 - Ao preço de mínimo de €3,50 o quilo:

Materiais em cobre;

Lote 3 - Ao preço de mínimo de €140,00 a tonelada:

As viaturas abaixo identificadas para desmantelamento e emissão de certificado de destruição:

- Viatura Volvo, veículo pesado de passageiros com 43 lugares com a matrícula RS-84-77;
- Viatura Volvo, veículo pesado de passageiros com 55 lugares com a matrícula NO-88-50;
- Viatura Volvo, veículo pesado de mercadorias, com caixa aberta com a matrícula PT-78-89;
- Viatura Renault 4 L, veículo ligeiro de passageiros, com a matrícula QX-68-16.

3. Os bens a alienar constituem resíduos nos termos do disposto na Portaria n.º209/2004, de 3 de março.

4. Os bens constantes dos lotes anteriormente identificados serão entregues aos adjudicatários no estado em que se encontram, não havendo por parte do Município de Alijó nenhuma intervenção prévia à entrega.

5. A presente hasta pública assenta no princípio de valorização dos resíduos, operando, especificamente e segundo uma relação de prioridade, através de reutilização, da reciclagem e da recuperação energéticas, com efeitos benéficos quer a nível de ambiente, quer a nível de economia.

4. CONSULTA DO PROCESSO

1. Este processo encontra-se patente na subunidade orgânica de Contratação Pública, da Divisão Administrativa e Financeira, sita do edifício da Câmara Municipal de Alijó, sita na morada constante do ponto 2, onde pode ser consultado, durante o horário de expediente normal, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio num jornal de expansão nacional e regional, até ao dia útil anterior à realização do ato público.

2. Também poderá ser consultado no sítio do Município de Alijó em www.cm-alijo.pt.

CONDIÇÕES DE VENDA DA ALIENAÇÃO POR LANÇOS EM HASTA PÚBLICA

5. INSPEÇÃO DOS RESÍDUOS

1. Os resíduos objeto de alienação poderão ser inspecionados por quaisquer interessados, com acompanhamento de um trabalhador do Município afeto à Divisão de Obras e Serviços Urbanos, todos os dias úteis, desde a data da publicação do Edital da presente hasta pública, até ao penúltimo dia da apresentação das propostas, desde que previamente agendada a visita através do telefone 259957100.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. A entidade que preside à hasta pública é o Município de Alijó, representado pelo Júri do procedimento.

2. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação destas Condições Gerais podem ser requeridos ao Júri da hasta pública, por escrito, pelo interessado, para a morada indicada no ponto 2 ou através dos seguintes endereços contratacao.publica@cm-alijo.pt ou geral@cm-alijo.pt, até ao 5.º (quinto) dia útil, a contar da data da publicação do Edital.

3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pelo Júri, para a morada ou endereço de e-mail que remeter o pedido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, o Júri da hasta pública procede à divulgação dos mesmos, no sítio do Município de Alijó, www.cm-alijo.pt, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação das Condições Gerais.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas e que detenham o(s) alvará(s) válido(s) e necessário(s) à realização das operações objeto do presente procedimento, nomeadamente, relativos às operações de gestão de resíduos a realizar.

8. PRAZO

1. O contrato vigorará até à conclusão da recolha dos bens objeto da alienação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. A recolha e remoção dos bens a alienar, identificados nas presentes Condições Gerais, terá que ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento integral da importância devida.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS

1. Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do anexo II das presentes Condições Gerais;
- b) Documentação comprovativa de que o proponente é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para recolha, transporte e valorização, nos termos legais em vigor.
- c) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada.
- d) Declaração, emitida pelo Município de Alijó, em como o proponente não tem qualquer dívida com o mesmo.

CONDIÇÕES DE VENDA DA ALIENAÇÃO POR LANÇOS EM HASTA PÚBLICA

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado, dirigido ao Presidente do Júri, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o lote a que respeita. Se o proponente pretender candidatar-se a todos os lotes deverá apresentar tantas propostas quantos os lotes.
2. A proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II, deve ser assinada pelo proponente ou seu representante e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, devidamente legalizada.
3. As propostas devem indicar um valor superior ao valor base indicado no ponto 12, para arrematação de cada um dos lotes.
4. O valor da proposta oferecido pelo proponente, superior ao valor base, deverá ser expresso em euros, devendo o montante ser indicado por algarismos e por extenso, sendo este a que se atende em caso de divergência com o expresso em algarismos.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de reção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada, até às 17:00 horas do 10.º dia útil, contado após o dia do edital em causa.
2. Se a proposta for enviada pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no número anterior, o proponente será o único responsável pelo seu eventual extravio ou pelos atrasos que porventura se verifiquem, não se aceitando qualquer reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo marcado para a respetiva entrega.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com o registo de entrada nestes serviços.

12. VALOR BASE

1. Os valores base considerados para cada lote que se pretende alienar são os a seguir identificados:
 - a) Lote 1 €180,00/ ton
 - b) Lote 2 €3,50/Kg.
 - c) Lote 3 €140,00/ton
2. Aos valores atrás indicados será acrescentado o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

13. EXCLUSÕES

Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do prazo fixado previsto no ponto 11 das Condições Gerais.
- b) A não observação do disposto no ponto 10 das Condições Gerais.
- c) A falta dos elementos exigidos nos termos do ponto 9 das Condições Gerais.
- d) A apresentação de valores inferiores aos definidos no ponto 12 das Condições Gerais.

CONDIÇÕES DE VENDA DA ALIENAÇÃO POR LANÇOS EM HASTA PÚBLICA

14. HASTA PÚBLICA

1. A hasta pública terá lugar no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas e será efetuada por licitação oral, iniciando-se pelas 10:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, sita na morada que consta no ponto 2.
2. A licitação em hasta pública decorrerá perante o Júri nomeado para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) o presidente e 2 (dois) vogais, e 2 (dois) suplentes.
3. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a apresentação de documento comprovativo da concessão de poderes para o ato.
4. A praça inicia-se quando o Presidente do Júri declarar aberto o ato de hasta pública.
5. Logo de imediato, o Júri procede à abertura e leitura das propostas, bem como à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
6. De seguida, interrompe-se o ato público para o Júri, em sessão privada, proceder análise das propostas e documentos de habilitação apresentados pelos proponentes e deliberar sobre a exclusão dos proponentes.
7. Tomada pública a sessão, o Júri transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao ato público, ou fixando-se dia e hora para continuação do mesmo.
8. Compete ao Júri apreciar e decidir das reclamações apresentadas no decorrer do ato da hasta pública.
9. De seguida é aberta a praça, e proceder-se-á em ato contínuo à licitação verbal do primeiro lote, a partir do valor da proposta mais elevada. Este procedimento será repetido sucessivamente para cada um dos lotes presentes à hasta pública.
10. O valor mínimo dos lanços, por referência a valor unitário por unidade de medida, é fixado nos seguintes termos:
 - a) Lote 1 – múltiplos de €1,00 (um euro);
 - b) Lote 2 – múltiplos de €0,50 (cinquenta cêntimos);
 - c) Lote 3 – múltiplos de €1,00 (um euro).
11. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
12. A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação.
13. Considera-se deserta a praça se decorridos 15 (quinze) minutos depois de aberta não comparecer nenhum proponente, sendo esta encerrada, promovendo-se a venda por ajuste direto em condições idênticas às estabelecidas para a presente Hasta Pública.

15. ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação provisória é efetuada no final da praça, a quem tiver oferecido o valor mais elevado por cada lote.
2. O Júri elabora o respetivo auto de adjudicação provisório, para cada lote, onde identifica o adjudicatário e respetivo valor por este devido, que é assinado pelos membros do Júri e pelos respetivos adjudicatários provisórios ou pelos seus representantes devidamente credenciados.

CONDIÇÕES DE VENDA DA ALIENAÇÃO POR LANÇOS EM HASTA PÚBLICA

3. Não há lugar à adjudicação provisória:

- a) Se não tiverem apresentado propostas válidas;
- b) Se os concorrentes não possuírem a indispensável idoneidade moral;
- c) Se houver indícios de conluio entre os proponentes, o Júri considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;
- d) Outra causa justificativa.

4. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal de Alijó, sendo após aprovação em reunião de câmara, notificados os arrematantes do respetivo ato de adjudicação, cujas propostas foram admitidas.

5. No caso de desistência ou de não pagamento do preço da proposta ou da licitação, o Júri poderá adjudicar a alienação dos lotes à proposta de valor ou lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

16. GARANTIA DE LEVANTAMENTO DOS BENS

1. Como garantia de cumprimento do objeto do presente procedimento, finda a hasta pública o adjudicatário provisório procederá ao pagamento ao Município de Alijó, no valor de 10% da licitação total, a título de garantia de levantamento dos bens, valor que será amortizado ao preço final a pagar pela aquisição.

2. O não pagamento da garantia prevista constitui causa de não adjudicação, pelo que o Júri da hasta pública adjudicará provisoriamente a alienação ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não constem mais licitantes.

3. Na eventualidade de se ter verificado o pagamento a título de garantia mas não ter ocorrido o pagamento do remanescente, até ao final do prazo dado para levantamento dos bens, não será devolvida/restituída aquela quantia paga.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para os bens "tipo viatura", no final da recolha serão emitidas a favor da Câmara os certificados de destruição da cada uma das viaturas.

2. Para efeitos de faturação dos lotes, o peso dos bens será obtido em balança certificada da Adega Cooperativa de Alijó, na presença de trabalhadores do município e dos licitadores, sendo efetuada uma pesagem da viatura antes e outra depois da recolha.

3. O comprovativo do pagamento efetuado pelo adjudicatário deve ser enviado para os serviços do município, responsáveis pela conferência do material que vai ser removido, no caso a Unidade Orgânica de Obras e Serviços Urbanos.

4. O pagamento dos valores devidos deve ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Alijó, em cheque à ordem do Município de Alijó.

5. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os bens, bem como das importâncias já entregues.

18. RECOLHA, TRANSPORTE, TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO A DESTINO ADEQUADO DOS BENS

1. A remoção dos bens é da inteira responsabilidade dos adjudicatários, declinando o Município de Alijó qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das normas legalmente estabelecidas atualmente em vigor aplicável ou que venha a entrar em vigor durante a vigência do procedimento, nomeadamente na legislação ambiental

CONDIÇÕES DE VENDA DA ALIENAÇÃO POR LANÇOS EM HASTA PÚBLICA

específica no que diz respeito a recolha, transporte, triagem, descontaminação, desmantelamento e encaminhamento para destino adequado dos resíduos.

2. Todas as autorizações, meios materiais, mecânicos e humanos necessários à recolha dos resíduos são da inteira responsabilidade do adjudicatário, bem como a manutenção das condições de limpeza do espaço, após cada recolha.

3. Incumbe sobre o adjudicatário a obrigação de realizar os transportes associados a este procedimento em condições de segurança adequadas, conforme os requisitos legais aplicáveis.

4. É da responsabilidade do adjudicatário a utilização de guias de acompanhamento de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

5. As recolhas e pesagens serão realizadas dentro do horário normal de funcionamento dos serviços municipais, estando os trabalhadores, que se apresentam para a recolha, devidamente credenciados para entrada nas instalações do Município de Alijó.

6. As despesas suportadas pelo adjudicatário relativas à recolha, transporte, triagem, descontaminação, desmantelamento e encaminhamento dos resíduos objeto da alienação no âmbito desta hasta pública, assim como as obrigações ambientais e tributárias legalmente devidas são da sua exclusiva responsabilidade.

19. PUBLICIDADE

1. Do anúncio da hasta pública será dada publicidade, através de Edital a afixar nos lugares de estilo e publicado em jornal de expansão nacional e regional e, ainda, no sítio do Município em www.cm-alijo.pt.

2. O anúncio referido no número anterior terá os seguintes elementos:

- a) Identificação da deliberação da Câmara Municipal que aprovou a abertura do procedimento de Hasta Pública e as respetivas Condições Gerais.
- b) Identificação do objeto de alienação;
- c) Local, data e hora da praça;
- d) Valor base de licitação;
- e) Critério de Adjudicação;
- f) Modo de pagamento, e
- g) Outros elementos considerados relevantes.

20. ANEXOS

1. Anexo I-Modelo de proposta

2. Anexo II-Relação dos Lotes com identificação dos bens a alienar.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

É aplicável ao presente procedimento de hasta pública, a legislação abaixo, devidamente atualizada e com as necessárias adaptações:

- O regime previsto para a aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado no Decreto-Lei n.º307/94 de 21 de dezembro;
- A Portaria n.º1152-A/94, de 27 de Dezembro;

CONDIÇÕES DE VENDA DA ALIENAÇÃO POR LANÇOS EM HASTA PÚBLICA

- O Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- O Decreto-Lei n.º178/2006, de 5 de Setembro;
- Portaria n.º 209/2004, de 3 de março;
- A legislação especial compreendida no Decreto-Lei n.º230/2004, de 10 de Dezembro;
- A Portaria n.º335/97, de 16 de Maio; e
- Demais legislação aplicável.

ANEXO I

Lote 1 - Materiais ferrosos diversos entre os quais uma máquina varredora e uma retroscavadora

Bens móveis	Quantidade	Estado do bem	Local

Lote 2 - Materiais em Cobre

Bens móveis	Quantidade	Estado do bem	Local

Lote 3 - Viaturas para desmantelamento e emissão de certificado de destruição

Viatura	Quantidade	Estado do bem	Local

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

.....(indicar o nome, estado, profissão e morada ou firma e sede, telefone/telemóvel, fax, e-mail) depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de bens móveis do Município de Alijó, a que se refere o Anuncio/Edital datado de (data do anuncio) afixado nos lugares públicos do costume e publicado no jornal (indicar nome do Jornal) propõe-se adquirir o lote n.º ____ pela quantia de (preço / kg)..... (indicar por extenso e por algarismos o valor da proposta), (IVA devido pelo adquirente), sujeitando-se às condições estabelecidas nas respetivas Condições Gerais.

Data

Assinatura